CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA
ADRIANA GERÔNIMO

PROJETO DE LEI N.____/2025

0352 / 2025

Institui o Programa Municipal de Promoção da Cidadania e dos Direitos da Pessoa Idosa Negra e LGBTQIAPN+ no Município de Fortaleza e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS), o Programa Municipal de Promoção da Cidadania e dos Direitos da Pessoa Idosa Negra e LGBTQIAPN+, com o objetivo de garantir políticas públicas interseccionais para a promoção do envelhecimento com dignidade, respeito e visibilidade para essa população.

Art. 2º O Programa tem como princípios:

I – O reconhecimento das múltiplas formas de discriminação vividas por pessoas idosas negras e LGBTQIAPN+;
II – A promoção da autonomia, segurança, participação social e bem-estar dessas pessoas;
III – A interseccionalidade como ferramenta para análise e formulação de políticas públicas inclusivas;
IV – O combate ao racismo, à LGBTfobia, ao etarismo e à negligência institucional;
V – A valorização das trajetórias e saberes das pessoas idosas como agentes de resistência e memória viva.

Art. 3º São diretrizes do Programa:

I – Garantia de acesso preferencial e inclusivo em serviços de saúde, assistência social, cultura, mobilidade e moradia;
II – Implementação de espaços de escuta qualificada, apoio psicossocial e atendimento jurídico especializados;
III – Promoção de formações continuadas para servidores públicos sobre envelhecimento interseccional e direitos humanos;
IV – Criação de centros de convivência e cultura para pessoas idosas negras e LGBTQIAPN+;

22 MAI 2025
13:19

V – Desenvolvimento de campanhas educativas contra o racismo, o etarismo e a LGBTfobia institucional;
VI – Inclusão de indicadores interseccionais nos diagnósticos e planos municipais sobre envelhecimento.

Art. 4º Fica autorizada a Prefeitura de Fortaleza a celebrar convênios e parcerias com universidades, coletivos, conselhos e entidades da sociedade civil, com atuação em defesa dos direitos das pessoas idosas, negras e LGBTQIAPN+.

Art. 5º As ações previstas por este Programa devem articular-se com os seguintes instrumentos e órgãos:

I – Política Nacional da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 8.842/1994) e Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003);
II – Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
III – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
IV – Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
V – Comitê Municipal de Políticas para a População LGBTQIAPN+.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO EM ___DE_____DE 2025

Adriana Gerônimo
Adriana Gerônimo
Vereadora de Fortaleza
Partido Socialismo e Liberdade – PSOL

JUSTIFICATIVA

A população idosa negra e LGBTQIAPN+ vivencia formas agravadas de exclusão e violação de direitos, resultado de uma vida marcada por desigualdades estruturais de raça, classe, orientação sexual e identidade de gênero.

Este projeto reconhece a urgência de políticas públicas que articulem essas dimensões, garantindo dignidade, cuidado e visibilidade a essas pessoas que muitas vezes se tornam invisíveis nas estatísticas e nos serviços.

Ao instituir um programa específico e interseccional, Fortaleza dá um passo importante para ser uma cidade que respeita sua memória, sua diversidade e sua população idosa com justiça e afeto.

Adriana Gerônimo.

Adriana Gerônimo
Vereadora de Fortaleza
Partido Socialismo e Liberdade – PSOL